

Anexo I - Termo de Referência

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço técnico-profissional de levantamento topográfico.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A Fundação Artística, Cultural e de Educação para a Cidadania de Viçosa - Facev, no desenvolvimento das suas funções, necessita contratar serviço técnico profissional em planejamento e execução dos serviços descritos no item 1.1 para suporte na elaboração dos seguintes projetos e estudos:

Etapa Única: Diagnóstico técnico, socioeconômico e ambiental preliminar; estudo de viabilidade técnica, econômica e ambiental e anteprojetos de engenharia de alternativas para execução de serviços de limpeza, desobstrução e contenção na calha de trecho do Rio Piranhas e Piranhas-Açu.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta licitação os interessados, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação;
- 3.2. Não poderão participar desta licitação interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 3.3. Não poderão participar desta licitação interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com órgão ou a entidade responsável por esta licitação, conforme artigo 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações;
- 3.4. Não poderão participar desta licitação interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou insolvência, em processo de dissolução ou de liquidação;
- 3.5. Não poderão participar desta licitação entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

4. DOS MUNICÍPIOS ENVOLVIDOS

- 4.1. O prestador de serviço deverá efetuar levantamento topográficos no Canal e em parte da Lagoa do Piató, no município de Assú/RN.
- 4.2. A critério da contratante, poderá haver alteração nos trechos indicados no item 4.1.

5. DO PRESTADOR DE SERVIÇO

- 5.1. O prestador de serviço terá missão de realizar atividades de nível superior, de complexidade e responsabilidade elevadas segundo o objetivo, metas e prazos de execução do **plano de trabalho** do Projeto 311 - MDR/UFV,

disponíveis no Portal da Transparência – <https://facev.conveniar.com.br/portaltransparecia/> e a seguir relacionados:

5.1.1. Dos objetivos do prestador de serviço

5.1.1.1. Produzir, apresentar e entregar os serviços relacionados ao projeto descrito no item (2). Os serviços devem abranger todas as metas descritas no item 5.1.2.

5.1.2. Das metas do prestador de serviço

META 1 – Implantar marco geodésico para apoio dos serviços de topografia e aerofotogrametria com utilização de equipamentos de alto nível de precisão, observando no mínimo as especificações da NBR 14.166;

META 2 – Realizar estudos topográficos com a utilização de equipamentos topográficos, para a elaboração de plantas na escala 1:1000, com curvas de nível equidistantes de 0,5 metros no canal do Piató e na saída de água para a Lagoa do Piaró, observando no mínimo as especificações da NBR 13.133.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.1. Levantamento Topográfico

6.1.1. Condições gerais

Os serviços de campo deverão atender às seguintes condições:

- a. A contratante fornecerá diretrizes gerais para execução dos serviços. Em casos específicos, a contratante e a contratada poderão planejar a execução dos serviços em conjunto;
- b. Será executada em obediência às prescrições das normas técnicas da ABNT;
- c. Faz parte dos serviços topográficos, geodésicos e aerofotogramétricos, o preparo do terreno para a realização dos serviços;
- d. Cabe a contratada, se necessário, a solicitação das licenças obrigatórias para execução dos estudos topográficos, geodésicos e aerofotogramétricos nos locais determinados pela contratante.

a. Dos serviços topográficos e geodésicos

- a. Os serviços deverão ser executados com perfeição técnica respeitando as normas, regulamentos e leis aplicáveis aos levantamentos topográficos, em especial a NBR 13.133, NBR 14.166 e normas correlatas;
- b. Deverão ser implantados marcos georreferenciados de concreto para referência e apoio das poligonais, sempre intervisíveis (com suas

coordenadas definidas e representadas no desenho final). Estes ainda deverão estar localizados em áreas protegidas e sinalizadas;

- c. A determinação das coordenadas dos marcos deverá ser realizada através de tecnologia GNSS, método de posicionamento relativo, sendo o tempo de rastreamento determinado por duas vezes a distância em quilômetros somado a 40 minutos. Nos casos em que a linha de base for menor que 40 quilômetros utilizar tempo mínimo de rastreamento de duas (02) horas;
- d. A monografia dos marcos deverá conter as coordenadas planimétricas georreferenciadas em SIRGAS 2000, com projeção UTM, altitude geométrica e normal, planta de situação e localização dos marcos, bem como fotografias para identificar os mesmos in loco;
- e. O levantamento topográfico deverá ser realizado seguindo as diretrizes e tolerâncias angulares, lineares planimétrica e altimétrica definidas na NBR 13.133, classe IIP nas poligonais planimétricas;
- f. O levantamento deverá conter as coordenadas planimétricas georreferenciadas ao sistema de coordenadas SIRGAS 2000, com sistema de projeção UTM (N, E) e altimetria referenciada a altitude normal. O levantamento planialtimétrico deverá produzir curvas de nível com equidistância de 0,5 metro.

b. Apresentação dos resultados

- a. Plantas topográficas planialtimétricas com equidistância de 0,5 m, em formato digital (DWG e shapefile), sendo estas separadas em camadas ou com tabela de atributos devidamente preenchida sendo possível identificar a classe das feições levantadas;
- b. Arquivos de processamento (arquivos brutos), cadernetas topográficas, arquivos dos pontos rastreados com GNSS (RINEX), e demais dados utilizados para execução do levantamento topográfico;
- c. Cada prancha deverá conter a indicação do sistema de coordenadas utilizado sobre a forma de quadrícula de 10 x 10 cm, a origem desse sistema e sua orientação em relação ao norte verdadeiro, além de todas as informações necessárias.

7. DAS QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS

- 7.1.** A equipe técnica apresentada deverá ser composta por profissionais habilitados em suas respectivas entidades profissionais, que tenham comprovação de experiência nos serviços objeto da contratação, em conformidade com a área de atuação de cada técnico.
- 7.2.** Deverá ser apresentada declaração relacionando e qualificando cada um dos membros da equipe técnica alocada para a execução dos serviços deste edital, sendo esta, composta, no mínimo, pelos seguintes profissionais, devendo atender os seguintes requisitos:

- 01 Coordenador Técnico, com formação acadêmica em Engenharia Civil e/ou Engenharia de Agrimensura e/ou Engenharia Cartográfica, com experiência comprovada de no mínimo 5 (cinco) anos, que será responsável por todos os serviços executados;

- 01 Coordenador de campo, com formação em Engenharia de Agrimensura e/ou Engenharia Cartográfica.

7.3. A habilitação técnico-profissional da empresa e de cada membro da equipe técnica, na sua respectiva área de atuação, deverá ser comprovada através de:

- I. Registro ou inscrição da licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (Certidão de registro e Quitação Pessoa Jurídica), conforme o caso, observando as normas vigentes estabelecidas pelo Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA/Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA), da região da sede da empresa;
- II. Atestado de capacidade técnico-profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com registro, na entidade profissional competente, em nome do profissional responsável técnico, de nível superior, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico, CAT(s), que tenha sido contratado para a execução de serviços similares, em características e quantidades, de complexidade tecnológica equivalente ou superior ao objeto do edital. O (s) atestado (s) deverá (ão) dispor sobre a prestação satisfatória dos serviços. O (s) atestado (s) deverá (ão) ser de serviço (s) já concluída (s) e deverá (ão) constar discriminadamente os serviços componentes e seus quantitativos, em particular os itens de maior relevância.
- III. Demais exigências:
 - a. Comprovação de capital social;
 - b. Todas as certidões negativas (município, estado e união);
 - c. Situação cadastral;
 - d. CNDT – Certidão Negativa dos Débitos Trabalhistas;
 - e. FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
 - f. Certidão negativa de concordata e falência;
 - g. Inexistência de impedimento de contratar com a administração pública.

8. DOS PRAZOS DE ENTREGA, RECEBIMENTOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

8.1. PRAZOS DE ENTREGA

- a. A ordem de serviço será emitida de forma global pela contratante, onde constará a localidade e descrição dos serviços a serem executados;
- b. Os serviços descritos na ordem de serviço poderão sofrer alteração sem aviso prévio e a critério, única e exclusivamente, da contratante;
- c. A contratada deverá iniciar os serviços até o 5º (quinto) dia subsequente ao da expedição da Ordem de Serviço;
- d. O prazo para a entrega final dos produtos de todos os serviços descritos neste Edital são de **60 (sessenta) dias** contados a partir da assinatura do contrato;
- e. A Contratada se compromete a entregar todos os produtos até as datas estipuladas pela contratante.

8.2. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

- a. Todos os serviços deverão estar de acordo com as especificações fornecidas neste Termo de Referência, além de todas as normas e leis vigentes referentes a estes serviços de engenharia;
- b. Os produtos serão entregues em formato digital para a contratada, que avaliará a qualidade dos dados entregues. Caso os produtos sejam reprovados, a contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias para adequar às exigências.

9. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

9.1. A equipe técnica apresentada deverá ser composta por profissionais habilitados em suas respectivas entidades profissionais, que tenham comprovação de experiência nos serviços objeto da contratação, em conformidade com a área de atuação de cada técnico.

9.2. Demais exigências:

- I. Não será permitida a participação de proponentes reunidas em consórcio;
- II. Não será permitida a subcontratação total dos serviços;
- III. Certidão de registro no CREA.

10. DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

10.1. O processo de avaliação e seleção de um dentre os candidatos inscritos será conduzida por Comissão de Seleção da Facev, no dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste EDITAL.

10.2. O processo de avaliação da pessoa jurídica, de caráter classificatório, será realizado em reunião única, com base nos dados contidos na documentação apresentada em conformidade com as especificações deste EDITAL.

10.3. A cotação da empresa vencedora será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

11. DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO

11.1. A pessoa jurídica classificada em primeiro lugar, segundo os critérios deste edital, será contratada pelo prazo de 60 (sessenta) dias, para elaboração e apresentação dos serviços que compõem este edital.

12. DOS QUANTITATIVOS

A planilha a seguir resume os quantitativos máximos estabelecidos neste edital:

Item	Descrição	Quant.	Unid.
1	Levantamento Topográfico	175	ha

12.1. Os quantitativos poderão sofrer alterações conforme solicitação da contratante e em conformidade com os preços unitários fornecidos pela contratada, respeitando, ainda, o preço global.

13. DO VALOR DO SERVIÇO

O valor total do serviço a ser prestado está estimado em R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) que serão pagos em parcela única, mediante a entrega dos produtos constantes no item 6.1.3.

14. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do objeto deste certame ficará a cargo da coordenadora do Projeto 311 - MDR/UFV, ou a quem esta designar, devendo verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridas as condições estabelecidas, para a fiel execução do objeto.



Prof. Ítalo Oliveira Ferreira